

CONTRATO Nº 010/2026

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa 63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ 63.803.161/0001-33, situada na Rua Firmino José Coelho, nº 100, bairro Jardim Inês Groppo, Ubá - MG, representada pelo Sr. Vandercassio de Oliveira Rodrigues, CPF nº 116.***.***-50 a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL**, destinados à estruturação e adequação do Hangar para instalação da 5ª Companhia Especial de Operações Aéreas (CEOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
9	LIQUIDIFICADOR. Liquidificador de bancada com potência mínima de 1.200 W, 12 (doze) velocidades + função pulsar/autolimpeza; copo de acrílico com capacidade total mínima de 3,0 L (capacidade útil de pelo menos 2,0 L); lâminas em aço inox (mínimo 6 lâminas,	PHILCO - Modelo PH900	UN	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	combinação serrilhadas e lisas); base antiderrapante e trava de segurança com funcionamento somente com copo devidamente acoplado; tensão/voltagem: 110V. e certificação (INMETRO). Garantia mínima de 12 meses. CÓD. 7175.					
10	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS, COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA FROST FREE. - Refrigerador com capacidade de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. CÓD. 6033.	ELECTROLUX - Modelo TF41	UN	2	R\$ 2.929,00	R\$ 5.858,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
15	PROJETOR DE IMAGEM HD 3600 LÚMENS. - Projetor de imagem HD 3600 lúmens. Garantia mínima de 12 meses. CÓD. 7211.	HUSKY - Modelo HTCAJ001	UN	1	R\$ 1.193,00	R\$ 1.193,00
16	COPO AMERICANO 300ML. - Conjunto de copos long drink tipo Copo Americano, vidro incolor, capacidade 300 ml cada; 6 peças; dimensões unitárias (DxA) 7,7×10,8 cm; apto à lava-louças; bordas sem rebarbas; embalagem em caixa. U.M.: conjunto. CÓD. 7183.	NADIR	CONJ.	2	R\$ 14,16	R\$ 28,32
17	ESCORREDOR DE LOUÇA. - Escorredor de louça, capacidade: 16 pratos; estrutura em inox, porta-talheres plástico, bandeja plástica com escoamento e pés antiderrapantes; dimensões mínimas: (L×P×A): 400×250×220 mm; inclui escorredor, porta talheres e bandeja. CÓD. 7180.	MAK INOX	UN	1	R\$ 125,05	R\$ 125,05
18	JOGO DE TALHERES. - Jogo de talheres, aço inox, 36 peças (para 6 pessoas): 6 facas de mesa serrilhadas, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 garfos de sobremesa, 6 colheres de sobremesa, 6 colheres de chá; acabamento polido, apto à lavalouças, bordas sem rebarbas; embalagem em caixa; garantia	TRAMONTINA	CONJ.	2	R\$ 156,29	R\$ 312,58

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	mínima 12 meses. U.M.: conjunto. CÓD. 7181.					

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 7.658,95 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.1.01.03.10.302.0001.1.0001 1.633.000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 29/04/2026

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Vandercassio de Oliveira Rodrigues
CNPJ 63.803.161/0001-33

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL, destinados à estruturação e adequação do Hangar para instalação da 5ª Companhia Especial de Operações Aéreas (CEOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

LOTE 01 – AR-CONDICIONADO				
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
1	7197	AR - CONDICIONADO, FRIO, INVERTER, 220V, 12.000BTU'S - COM CONTROLE REMOTO E KIT INSTALAÇÃO. – Ar-condicionado, frio, inverter, 220v, 12.000btu's - com controle remoto e com kit instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	04
2	7198	AR - CONDICIONADO, FRIO, INVERTER, 220V, 18.000BTU'S - COM CONTROLE REMOTO E KIT INSTALAÇÃO. – Ar-condicionado, frio, inverter, 220v,	UN.	09

		18.000btu's - com controle remoto e com kit instalação. Garantia mínima de 12 meses.		
3	7199	AR CONDICIONADO, FRIO, INVERTER, 220V, 24.000BTU'S - COM CONTROLE REMOTO E KIT INSTALAÇÃO. – Ar-condicionado, frio, inverter, 220v, 24.000btu's - com controle remoto e com kit instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	04

LOTE 02 – EQUIPAMENTO

tem	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
4	7207	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425L 15 HP 220/380V -TRIFÁSICO. – Compressor de ar industrial 425l 15 hp 220/380v – trifásico. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01

LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICO

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
5	7210	BEBEDOURO INOX 100 LITROS, TRÊS TORNEIRAS AUTOMÁTICA, 127V. – Bebedouro inox 100 litros, três torneiras automática, 127v. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01
6	7177	CAFETEIRA ELÉTRICA - 30 XÍCARAS. – Cafeteira elétrica programável, jarra de vidro 1,2 L (até 30 xícaras), filtro permanente removível, painel digital com timer 24 h, manter aquecido, corta-pingos e desligamento automático; tensão/voltagem: 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01
7	7176	COOKTOP POR INDUÇÃO. – Cooktop por indução tipo dominó, embutir, 2 zonas, mesa vitrocerâmica preta, painel touch com 14 níveis, timer e trava; detecção de panela, indicador de calor residual e desligamento automático; potência mínima de 1.800W, tensão/voltagem: 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01
8	6478	FORNO MICRO-ONDAS. – Material: Aço Inoxidável; Cor: Branca; Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Trava de Segurança, Memória	UN.	02

		Programável; Prato Giratório e Timer. Garantia mínima de 12 meses.		
9	7175	LIQUIDIFICADOR. – Liquidificador de bancada com potência mínima de 1.200 W, 12 (doze) velocidades + função pulsar/autolimpeza; copo de acrílico com capacidade total mínima de 3,0 L (capacidade útil de pelo menos 2,0 L); lâminas em aço inox (mínimo 6 lâminas, combinação serrilhadas e lisas); base antiderrapante e trava de segurança com funcionamento somente com copo devidamente acoplado; tensão/voltagem: 110V. e certificação (INMETRO). Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01
10	6033	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS, COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA FROST FREE. – Refrigerador com capacidade de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN.	02
11	6761	SANDUICHEIRA. – Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01
12	7178	TELEVISOR SMART LED 50". – Televisor tipo Smart LED com tela de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Equipado com conectividade Wi-Fi, Bluetooth e entrada LAN (RJ-45), no mínimo 03 entradas HDMI e 02 portas USB. Controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	05

LOTE 04 – INFORMÁTICA

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
13	7153	COMPUTADOR DESKTOP COMPACTO COM MONITOR. – Computador Desktop Compacto com Monitor. Especificações: Processador - Arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. - Processamento gráfico integrado ao processador. - Mínimo de 4 núcleos reais e 8 threads. - Cache total de no mínimo 17 MB (L2+L3). - Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000. - Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU - Sistema de dissipação de calor eficiente. - Arquitetura de múltiplos núcleos, com foco em alto desempenho e eficiência energética - Deve pertencer à última ou penúltima geração de processadores disponíveis no mercado, podendo ser das linhas Intel® Core™ ou AMD Ryzen™ - Processador com gráficos integrados compatíveis com múltiplos monitores e codificação de vídeo por hardware Memória RAM - SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3.200 MHz - Tamanho mínimo (em módulo removível): 16 GB Armazenamento - SSD NVMe com interface PCI express. - Taxas de leitura mínima de 2000 MB/s e escrita de 900 MB/s. - Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe - Compatível com as especificações do processador, RAM, vídeo e armazenamento. - Suporte ao TPM 2.0 ou superior. - Suporte a EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior. - Suporte a boot por USB e rede. Interface - Mínimo de 1 HDMI 2.1, 1 DisplayPort 1.4, e 1 VGA ou alternativas para suporte a, no mínimo, 2 monitores simultâneos. - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 do Tipo C, ambas frontais. Possuir na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen 1 do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2Gen 2 do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0. - Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna. Não será aceita solução USB para as interfaces de	UN.	06

	conectividade. - Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. Controladora de Vídeo - Integrada com suporte mínimo de 1 GB de memória alocada. - Resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz. - Compatível com OpenGL 4.5 e DirectX 12 ou superiores. - Suporte a 2 monitores simultâneos. Gabinete - Formato Ultra Small Form Factor. - O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. - Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento ofertada) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. - Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. - Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas /furações nas partes superior, inferior ou lateral. - Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. - Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. - Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 87% para as fontes externas e de 92% para as fontes internas e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Para as fontes internas deve ser fornecido o certificado do 80 Plus comprovando o atendimento da eficiência solicitada em carga de 50%. - Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. - Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. Certificações e Compatibilidade - O computador deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o		
--	--	--	--

	atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada. Sistema Operacional - Possuir pré-instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft ® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PTBR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. - A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS. - O fabricante deve disponibilizar website com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações. Teclado: - Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. - Cabo de no mínimo 1,50m. - O teclado deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores. Mouse: - Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. - Resolução mínima de 1000 dpi. - Cabo de no mínimo 1,80m. - O mouse deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores. Monitor de Vídeo - Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor - Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. - Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). - Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo	
--	--	--

		a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. - Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado e deve possuir 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA). - Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo DisplayPort compatíveis para conexão com o computador. - Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136. - O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento da categoria solicitada. - O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. - Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros). - O monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop ou produzido em regime ODM, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Acessórios: - Deverão acompanhar o item, todos os parafusos, buchas, cabos de energia, fontes e demais conectores que possibilitem a devida montagem para pleno funcionamento, tanto do computador, quanto dos demais periféricos que o acompanhem. Garantia: 48 meses on-site. Marcas de Referência: Dell, Lenovo, Positivo.		
14	7190	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE. – Computador do tipo ALL IN ONE, sem gabinete externo, com tela de, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia led e resolução FULL HD ou superior. Deverá possuir processador de desempenho equivalente ou	UN.	05

		superior às linhas AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5, memória mínima de 8 GB, unidade de armazenamento SSD de pelo menos 512 GB, e recursos gráficos integrados ou dedicados que garantam bom desempenho em atividades administrativas. O equipamento deverá possuir sistema operacional Windows 10 ou 11, com licença original e permanente, além de conectividade WI-FI, BLUETOOTH, entradas USB e HDMI, webcam e alto-falantes integrados, teclado e mouse com conexão usb, e fonte bivolt automática. deverá ser entregue com todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 48 meses com atendimento ON-SITE.		
15	7211	PROJETOR DE IMAGEM HD 3600 LÚMENS. – Projetor de imagem HD 3600 lúmens. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01

LOTE 05 – KIT CONFORTO

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
16	7183	COPO AMERICANO 300ML. – Conjunto de copos long drink tipo Copo Americano, vidro incolor, capacidade 300 ml cada; 6 peças; dimensões unitárias (DxA) 7,7×10,8 cm; apto à lava-louças; bordas sem rebarbas; embalagem em caixa. U.M.: conjunto	CONJ.	02
17	7180	ESCORREDOR DE LOUÇA. – Escorredor de louça, capacidade: 16 pratos; estrutura em inox, porta-talheres plástico, bandeja plástica com escoamento e pés antiderrapantes; dimensões mínimas: (L×P×A): 400×250×220 mm; inclui escorredor, porta-talheres e bandeja.	UN.	01
18	7181	JOGO DE TALHERES. – Jogo de talheres, aço inox, 36 peças (para 6 pessoas): 6 facas de mesa serrilhadas, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 garfos de sobremesa, 6 colheres de sobremesa, 6 colheres de chá; acabamento polido, apto à lava-louças, bordas sem rebarbas; embalagem em caixa; garantia mínima 12 meses. U.M.: conjunto.	CONJ.	02
19	7182	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO. – Prato Fundo, Vidro Temperado, diâmetro: 22 cm. Transparente, redondo, altura ≥3,2	UN.	10

		cm, empilhável, sem rebarbas; apto ao contato com alimentos. Compatível com lava-louças e micro-ondas.		
--	--	--	--	--

LOTE 06 – MOBILIÁRIO

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
20	7213	ARMÁRIO ALOJAMANTO AÇO, 2 PORTAS, DIMENSÃO MÁXIMA 0,95X0,45. – Armário alojamento aço, 2 portas, dimensão máxima 0,95X0,45.	UN.	46
21	7195	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, DIMENSÃO 2100X800X500 MM (4 PRATELEIRAS +C2 PORTAS), COR GRAFITE COM PRETO. – Armário alto, 2 portas, dimensões 2100x800x500 mm (4 prateleiras +c2 portas), cor grafite com preto.	UN.	01
22	7179	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM PORTAS VERTICAIS, TIPO ROUPEIRO, 6 COMPARTIMENTOS. – Armário de aço multiuso com portas verticais, tipo roupeiro, 6 compartimentos. Características técnicas mínimas: Estrutura: aço galvanizado ou laminado a frio, espessura mínima de 0,6 mm; Dimensões: 1.820 mm (A) × 1.050 mm (L) × 450 mm (P); Portas: 6 verticais independentes, com ventilação; Porta obrigatoriamente na cor vermelha; Pintura: epóxi pó eletrostática, antimicrobiana e anticorrosiva; Fechamento: chave individual ou fecho para cadeado; Acessórios: prateleira em cada compartimento; Pés: reguláveis ou base reta, com nivelamento ajustável; Montagem: soldada e montada de fábrica, pronta para uso. Garantia: mínima de 12 meses contra corrosão e defeitos de fabricação.	UN.	03
23	7212	ARMÁRIO DML AÇO, 2 PORTAS, DIMENSÃO MÁXIMA 1,60X0,40. – Armário DML aço, 2 portas, dimensão máxima 1,60x0,40.	UN.	02
24	6966	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO. – Armário escritório alto fechado. - Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UN.; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN.; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 2,14 M; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema	UN.	01

		Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 48 CM; Tipo: Alto; Cor: Noce Mare. Obs.: Inclui a montagem.		
25	6969	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO FECHADO C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS. – Armário escritório extra - alto tipo fechado c/ 5 prateleiras e 2 portas. - Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento das Portas Sistema Cremona. Obs.: Inclui a montagem.	UN.	01
26	7204	BELICHE AÇO INTEIRIÇA SOLTEIRO, ALOJAMENTO, DIMENSÃO MÁXIMA 195CMX96CM. – Beliche aço inteiriça solteiro, alojamento, dimensão máxima 195cmx96cm.	UN.	11
27	6468	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO. – Cadeira Fixa Polipropileno. Material Assento: Polipropileno; Material Encosto: Polipropileno; Material Estrutura: 04 Pés em Aço Carbono; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi; Tipo Base: Fixo, Cor: Preto; Tipo Encosto: Fixo, Cor: Preto; Características Adicionais: Com Braço; Altura: 84 CM; Largura: 48 CM.	UN.	28
28	6469	CADEIRA GIRATÓRIA. – Cadeira Giratória. Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Material Assento e Encosto: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Regulável; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Assento e Encosto Cor: Preto; Características Adicionais: Possui Sistema Automático Regulagem de Altura com 6 estágios e Inclinação mínima de 3° e mínima 24°; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 UN. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	21
29	7200	CARTEIRA TIPO ESCOLAR, COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, COM SUPORTE INFERIOR, ESTRUTURA AÇO, TAMPO PLÁSTICO, COR PRETO. – Carteira tipo escolar, com braço	UN.	20

		escamoteável, com suporte inferior, estrutura aço, tampo plástico, cor preto.		
30	7191	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO L, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO. 1400X1400X600X600X740MM, COM 02 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, COR GRAFITE COM PRETO. – Estação de trabalho tipo L, material em MDF, dim. 1400x1400x600x600x740mm, com 02 gavetas, estrutura em aço, cor grafite com preto.	UN.	05
31	6918	ESTANTE DE AÇO - 6 PRATELEIRAS. – Estante de Aço - 6 Prateleiras. Material: Aço; Altura: 2,0 M; Largura: 0,925 M; Profundidade: 0,425 M; Tipo Prateleiras: Reforçada; Quantidade Prateleiras: 6 Un; Tratamento Superficial: Pintura Epoxi; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Nas Laterais; Capacidade: 500 KG; Montagem: Incluso.	UN.	02
32	7194	GAVETEIRO VOLANTE - 03 GAVETAS. – Gaveteiro volante com 03 gavetas, material em MDF, dimensões 400x520x550mm, cor grafite com preto.	UN.	03
33	7196	LONGARINA, ESTRUTURA AÇO, CORPO PLÁSTICO, 4 LUGARES, COR PRETO. – Longarina, estrutura aço, corpo plástico, 4 lugares, cor preto.	UN.	01
34	6974	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. – Mesa De Trabalho Com Duas Gavetas: Mesa De Trabalho Com Dimensionamento 1200x600x750 MM (LxPxA) Com Gaveteiro Fixo De Duas Gavetas, Cor: Noce Mare, Características Adicionais: formato retangular. Obs.: Inclui a montagem.	UN.	01
35	7203	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO 1000X750 MM. – Mesa para reunião circular, material em MDF, dimensão 1000x750 mm. cor grafite com preto.	UN.	01
36	7193	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO 2400x1000/1200x750 MM (PÉS METÁLICOS). COR GRAFITE COM PRETO. –Mesa para reunião retangular, material em MDF, dimensão 2400x1000/1200x750 mm (pés metálicos). cor grafite com preto.	UN.	01

37	7206	MESA REFEITÓRIO AÇO INOX, 8 LUGARES, DIMENSÃO 2400X800X740MM. –Mesa refeitório aço inox, 8 lugares, dimensão 2400x800x740mm.	UN.	01
38	7192	MESA RETANGULAR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO 1400x600x750 MM, COM 02GAVETAS, COR GRAFITE COM PRETO. – Mesa retangular, material em MDF, dimensão. 1400x600x750 mm, com 02gavetas, cor grafite com preto.	UN.	01
39	7202	PAINEL TV 50" COM SUPORTE PARA TV. MATERIAL EM MDF. DIMENSÃO Altura 90 cm Largura 125 cm. COR PRETO. – Pannel tv 50" com suporte para tv. material em MDF. dim. altura 90 cm largura 125 cm. cor preto.	UN.	03
40	7209	PRATELEIRA TIPO ESTOQUE, 1020X600, METALON 200X300, COM TAMPO DE MADEIRA 20MM, COR PRETO. – Prateleira tipo estoque, 1020x600, metalon 200x300, com tampo de madeira 20mm, cor preto.	UN.	02
41	7201	SOFÁ MODELO BÁSICO DE 3 LUGARES. – Sofá modelo básico de 3 lugares, revestido em couro sintético na cor preto. sofá modelo básico de 3 lugares, revestido em couro sintético na cor preto, ideal para ambientes corporativos, salas de espera ou residenciais. estrutura interna em madeira ou metal, com assentos e encostos acolchoados para maior conforto. design simples e funcional, com linhas retas e acabamento liso, proporcionando fácil limpeza e manutenção.	UN.	04

LOTE 07 – DIVERSOS

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
42	1065	COLCHÃO SOLTEIRO D33 MEDIDAS 0,78 x 1,88 x 0,18. – Colchão solteiro d33 medidas 0,78 x 1,88 x 0,18.	UN.	22
43	7205	LIXEIRA AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL - 20L. – LIXEIRA AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL - 20L.	UN.	19

44	7208	PERSIANA ROLO TECIDO TELA SOLAR SCREEN 5% BRANCA (1400X700MM). – Persiana rolo tecido tela solar screen 5% branca (1400x700mm).	UN.	58
----	------	--	-----	----

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente apresentada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), que integram o presente processo como apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada no presente instrumento, especialmente no que se refere à caracterização da solução adotada e às especificações dos bens a serem adquiridos.

7.2 - A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo, equipamentos e mobiliários necessários à estruturação, adequação e plena operacionalização do hangar e das instalações de apoio da 5ª Companhia Especial de Operações Aéreas (CEOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência das Macrorregiões Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro-Sul (CISRU Centro-Sul).

7.3 - As especificações técnicas dos produtos foram definidas de forma clara, objetiva e suficiente para assegurar o atendimento das necessidades institucionais, vedada a indicação de marcas, modelos ou características exclusivas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas nos autos. As especificações consideram requisitos mínimos de desempenho,

durabilidade, segurança, ergonomia e compatibilidade com os padrões já adotados nas unidades operacionais vinculadas ao CISDESTE.

7.4 - Na definição da solução e das especificações dos produtos, foram considerados critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência, especialmente no que se refere à durabilidade dos bens, ao custo de manutenção ao longo do ciclo de vida e à racionalização do consumo de recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

7.5 - A solução descrita mostra-se adequada, suficiente e proporcional à finalidade pretendida, permitindo a plena execução das atividades operacionais da 5ª CEOA, assegurando a continuidade do serviço público e o atendimento eficiente das demandas regionais de urgência e emergência, com observância do interesse público e da boa gestão dos recursos disponíveis.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Da exigência de catálogo

8.9.1 - Haverá exigência de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto ilustrativo e descritivo dos produtos ofertados. A referida documentação deverá ser apresentada exclusivamente pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas constantes nos respectivos descritivos.

8.9.2 - A análise do catálogo e/ou documentação técnica limitar-se-á à verificação objetiva do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos, comparativos ou de preferência, bem como qualquer avaliação que extrapole os requisitos técnicos previamente definidos.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **20 (vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº. 110. Bairro – Parque Guadalajara. (Aeroporto da Serrinha). Juiz de Fora/MG. CEP:36080-440, ou em outro local informado na AF (Autorização de Fornecimento) dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - Os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 22 e 28 possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificado em seus respectivos descritivos.

9.2.2 - Os Itens 13 e 14 deverão possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, com atendimento on-site, incluindo a reposição do equipamento ou de seus componentes em caso de defeito. Para estes itens, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) o fabricante do equipamento deverá informar, por meio de documento a ser incluído na proposta técnica, a relação de assistências técnicas credenciadas e autorizadas aptas a prestar o serviço de garantia no município de Juiz de Fora/MG;
- b) o fabricante deverá disponibilizar número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- c) todos os drivers necessários aos sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download diretamente no site oficial do fabricante, não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros;
- d) o serviço de assistência técnica em garantia deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, incluindo, mas não se limitando, à substituição de peças, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, de modo a restabelecer seu normal estado de uso;
- e) durante o prazo de garantia, a substituição de partes, peças ou componentes defeituosos deverá ocorrer sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, após a conclusão do respectivo atendimento técnico;
- f) para fins de certificação e acompanhamento da garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar recurso acessível via web que permita a verificação da garantia do equipamento mediante a inserção do respectivo número de série;
- g) a substituição de componentes ou peças decorrente da garantia não gerará quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, permanecendo toda peça ou componente substituído garantido até o término do prazo da garantia técnica originalmente contratada;
- h) o fabricante deverá garantir que todos os componentes do equipamento fornecido são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e que o produto não estará fora de linha de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias após a entrega, devendo tal condição ser comprovada mediante declaração do fabricante, a ser apresentada juntamente com a documentação técnica;
- i) o modelo do processador ofertado deverá ser explicitamente informado na proposta de fornecimento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do ano de 2024.

9.2.3 - Para os demais itens não abrangidos pelos subitens anteriores, o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas pelo fornecedor.

9.2.4 - Todas as garantias deverão ser formalmente assumidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de garantia direta do fabricante, sem prejuízo do direito de regresso.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de preços ao consumidor) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de preços ao

consumidor) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 02/02/2026.

Luiz Fernandes Novais Oliveira
Assessor Técnico

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Plan. Contratações Públicas

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

LOTE 01 – AR-CONDICIONADO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	7197	AR - CONDICIONADO, FRIO, INVERTER, 220V, 12.000BTU'S - COM CONTROLE REMOTO E KIT INSTALAÇÃO. – Ar-condicionado, frio, inverter, 220v, 12.000btu's - com controle remoto e com kit instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	04	2.788,41	11.153,64
2	7198	AR - CONDICIONADO, FRIO, INVERTER, 220V, 18.000BTU'S - COM CONTROLE REMOTO E KIT INSTALAÇÃO. – Ar-condicionado, frio, inverter, 220v, 18.000btu's - com controle remoto e com kit instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	09	3.462,05	31.158,45
3	7199	AR CONDICIONADO, FRIO, INVERTER, 220V, 24.000BTU'S - COM CONTROLE REMOTO E KIT INSTALAÇÃO. – Ar-condicionado, frio, inverter, 220v, 24.000btu's - com controle remoto e com kit instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	04	4.185,00	16.740,00

LOTE 02 – EQUIPAMENTO

tem	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	7207	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425L 15 HP 220/380V -TRIFÁSICO. – Compressor de ar industrial 425l 15 hp 220/380v – trifásico. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	19.267,03	19.267,03

LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICO

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	7210	BEBEDOURO INOX 100 LITROS, TRÊS TORNEIRAS AUTOMÁTICA, 127V. – Bebedouro inox 100 litros, três torneiras automática, 127v. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	3.471,18	3.471,18
6	7177	CAFETEIRA ELÉTRICA - 30 XÍCARAS. – Cafeteira elétrica programável, jarra de vidro 1,2 L (até 30 xícaras), filtro permanente removível, painel digital com timer 24 h, manter aquecido, corta-pingos e desligamento automático; tensão/voltagem: 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	161,78	161,78
7	7176	COOKTOP POR INDUÇÃO. – Cooktop por indução tipo dominó, embutir, 2 zonas, mesa vitrocerâmica preta, painel touch com 14 níveis, timer e trava; detecção de panela, indicador de calor residual e desligamento automático; potência mínima de 1.800W, tensão/voltagem: 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	1.108,18	1.108,18
8	6478	FORNO MICRO-ONDAS. – Material: Aço Inoxidável; Cor: Branca; Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Trava de Segurança, Memória Programável; Prato Giratório e Timer. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	02	709,66	1.419,32
9	7175	LIQUIDIFICADOR. – Liquidificador de bancada com potência mínima de 1.200 W, 12 (doze) velocidades + função pulsar/autolimpeza; copo de acrílico com capacidade total mínima de 3,0 L (capacidade útil de pelo menos 2,0 L); lâminas em aço inox (mínimo 6 lâminas, combinação serrilhadas e lisas); base antiderrapante e trava de segurança com funcionamento somente com copo devidamente acoplado; tensão/voltagem: 110V. e certificação (INMETRO). Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	219,50	219,50
10	6033	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS,	UN.	02	3.612,67	7.225,34

		COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA FROST FREE. – Refrigerador com capacidade de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.				
11	6761	SANDUICHEIRA. – Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	136,25	136,25
12	7178	TELEVISOR SMART LED 50". – Televisor tipo Smart LED com tela de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Equipado com conectividade Wi-Fi, Bluetooth e entrada LAN (RJ-45), no mínimo 03 entradas HDMI e 02 portas USB. Controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	05	2.296,09	11.480,45

LOTE 04 – INFORMÁTICA

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	7153	COMPUTADOR DESKTOP COMPACTO COM MONITOR. – Computador Desktop Compacto com Monitor. Especificações: Processador - Arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. - Processamento gráfico integrado ao processador. - Mínimo de 4 núcleos reais e 8 threads. - Cache total de no mínimo 17 MB (L2+L3). - Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de	UN.	06	5.853,67	35.122,02

	consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000. - Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU - Sistema de dissipação de calor eficiente. - Arquitetura de múltiplos núcleos, com foco em alto desempenho e eficiência energética - Deve pertencer à última ou penúltima geração de processadores disponíveis no mercado, podendo ser das linhas Intel® Core™ ou AMD Ryzen™ - Processador com gráficos integrados compatíveis com múltiplos monitores e codificação de vídeo por hardware Memória RAM - SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3.200 MHz - Tamanho mínimo (em módulo removível): 16 GB Armazenamento - SSD NVMe com interface PCI express. - Taxas de leitura mínima de 2000 MB/s e escrita de 900 MB/s. - Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe - Compatível com as especificações do processador, RAM, vídeo e armazenamento. - Suporte ao TPM 2.0 ou superior. - Suporte a EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior. - Suporte a boot por USB e rede. Interface - Mínimo de 1 HDMI 2.1, 1 DisplayPort 1.4, e 1 VGA ou alternativas para suporte a, no mínimo, 2 monitores simultâneos. - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 do Tipo C, ambas frontais. Possuir na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen 1 do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2Gen 2 do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0. - Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. - Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. Controladora de Vídeo - Integrada com suporte mínimo de 1 GB de memória				
--	--	--	--	--	--

	alocada. - Resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz. - Compatível com OpenGL 4.5 e DirectX 12 ou superiores. - Suporte a 2 monitores simultâneos. Gabinete - Formato Ultra Small Form Factor. - O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. - Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento ofertada) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. - Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. - Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas /furações nas partes superior, inferior ou lateral. - Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. - Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. - Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 87% para as fontes externas e de 92% para as fontes internas e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Para as fontes internas deve ser fornecido o certificado do 80 Plus comprovando o atendimento da eficiência solicitada em carga de 50%. - Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. - Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. Certificações e Compatibilidade - O computador deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional				
--	---	--	--	--	--

	que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada. Sistema Operacional - Possuir pré-instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft ® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PTBR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. - A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS. - O fabricante deve disponibilizar website com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações. Teclado: - Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. - Cabo de no mínimo 1,50m. - O teclado deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores. Mouse: - Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. - Resolução mínima de 1000 dpi. - Cabo de no mínimo 1,80m. - O mouse deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores. Monitor de Vídeo - Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor - Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. - Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados				
--	--	--	--	--	--

		ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). - Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. - Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado e deve possuir 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA). - Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo DisplayPort compatíveis para conexão com o computador. - Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136. - O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento da categoria solicitada. - O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. - Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros). - O monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop ou produzido em regime ODM, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Acessórios: - Deverão acompanhar o item, todos os parafusos, buchas, cabos de energia, fontes e demais conectores que possibilitem a devida				
--	--	---	--	--	--	--

Assinado por 8 pessoas:

VANDERLEI	23	51	51
DE ARAÚJO	23	51	51
SÔNIO DE SOUZA	23	51	51
ALEXANDRE	23	51	51
ALVARO	23	51	51
MESQUITA	23	51	51
WAGNER	23	51	51
CARLOS CASTANON	23	51	51
LOVIS GUALBERTO	23	51	51
e FÁTIMA APARECIDA NEVES	23	51	51

Assinado por 5 pessoas: VIANEIRA, GILSON DE SOUZA; RAU, DORVALDO DE MENEZES; SILVA, OLIVEIRA; BARRETO, JOSE CARLOS; VIANEIRA, MARCÚSIO

Assinado por 5 pessoas: VIANEIRA, GILSON DE SOUZA; RAU, DORVALDO DE MENEZES; SILVA, OLIVEIRA; BARRETO, JOSE CARLOS; VIANEIRA, MARCÚSIO

		plástico, bandeja plástica com escoamento e pés antiderrapantes; dimensões mínimas: (LxPxA): 400x250x220 mm; inclui escorredor, porta-talheres e bandeja.				
18	7181	JOGO DE TALHERES. – Jogo de talheres, aço inox, 36 peças (para 6 pessoas): 6 facas de mesa serrilhadas, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 garfos de sobremesa, 6 colheres de sobremesa, 6 colheres de chá; acabamento polido, apto à lava-louças, bordas sem rebarbas; embalagem em caixa; garantia mínima 12 meses. U.M.: conjunto.	CONJ.	02	156,29	312,58
19	7182	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO. – Prato Fundo, Vidro Temperado, diâmetro: 22 cm. Transparente, redondo, altura ≥3,2 cm, empilhável, sem rebarbas; apto ao contato com alimentos. Compatível com lava-louças e micro-ondas.	UN.	10	3,14	31,40

LOTE 06 – MOBILIÁRIO

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20	7213	ARMÁRIO ALOJAMANTO AÇO, 2 PORTAS, DIMENSÃO MÁXIMA 0,95X0,45. – Armário alojamento aço, 2 portas, dimensão máxima 0,95X0,45.	UN.	46	883,62	40.646,52
21	7195	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, DIMENSÃO 2100X800X500 MM (4 PRATELEIRAS +C2 PORTAS), COR GRAFITE COM PRETO. – Armário alto, 2 portas, dimensões 2100x800x500 mm (4 prateleiras +c2 portas), cor grafite com preto.	UN.	01	1.085,96	1.085,96
22	7179	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM PORTAS VERTICAIS, TIPO ROUPEIRO, 6 COMPARTIMENTOS. – Armário de aço multiuso com portas verticais, tipo roupeiro, 6 compartimentos. Características técnicas mínimas: Estrutura: aço galvanizado ou laminado a frio, espessura mínima de 0,6 mm; Dimensões: 1.820 mm (A) × 1.050 mm (L) × 450 mm (P); Portas: 6 verticais independentes, com	UN.	03	1.039,30	3.117,90

		ventilação; Porta obrigatoriamente na cor vermelha; Pintura: epóxi pó eletrostática, antimicrobiana e anticorrosiva; Fechamento: chave individual ou fecho para cadeado; Acessórios: prateleira em cada compartimento; Pés: reguláveis ou base reta, com nivelamento ajustável; Montagem: soldada e montada de fábrica, pronta para uso. Garantia: mínima de 12 meses contra corrosão e defeitos de fabricação.				
23	7212	ARMÁRIO DML AÇO, 2 PORTAS, DIMENSÃO MÁXIMA 1,60X0,40. – Armário DML aço, 2 portas, dimensão máxima 1,60x0,40.	UN.	02	1.298,15	2.596,30
24	6966	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO. – Armário escritório alto fechado. - Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UN.; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN.; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 2,14 M; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 48 CM; Tipo: Alto; Cor: Noce Mare. Obs.: Inclui a montagem.	UN.	01	1.176,51	1.176,51
25	6969	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO FECHADO C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS. – Armário escritório extra - alto tipo fechado c/ 5 prateleiras e 2 portas. - Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento das Portas Sistema Cremona. Obs.: Inclui a montagem.	UN.	01	914,44	914,44
26	7204	BELICHE AÇO INTEIRIÇA SOLTEIRO, ALOJAMENTO, DIMENSÃO MÁXIMA 195CMX96CM. – Beliche aço inteiriça solteiro, alojamento, dimensão máxima 195cmx96cm.	UN.	11	943,09	10.373,99

27	6468	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO. – Cadeira Fixa Polipropileno. Material Assento: Polipropileno; Material Encosto: Polipropileno; Material Estrutura: 04 Pés em Aço Carbono; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi; Tipo Base: Fixo, Cor: Preto; Tipo Encosto: Fixo, Cor: Preto; Características Adicionais: Com Braço; Altura: 84 CM; Largura: 48 CM.	UN.	28	121,67	3.406,70
28	6469	CADEIRA GIRATÓRIA. – Cadeira Giratória. Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Material Assento e Encosto: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Regulável; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Assento e Encosto Cor: Preto; Características Adicionais: Possui Sistema Automático Regulagem de Altura com 6 estágios e Inclinação mínima de 3° e mínima 24°; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 UN. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	21	899,00	18.879,00
29	7200	CARTEIRA TIPO ESCOLAR, COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, COM SUPORTE INFERIOR, ESTRUTURA AÇO, TAMPO PLÁSTICO, COR PRETO. – Carteira tipo escolar, com braço escamoteável, com suporte inferior, estrutura aço, tampo plástico, cor preto.	UN.	20	543,32	10.866,40
30	7191	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO L, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO. 1400X1400X600X600X740MM, COM 02 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, COR GRAFITE COM PRETO. – Estação de trabalho tipo L, material em MDF, dim. 1400x1400x600x600x740mm, com 02 gavetas, estrutura em aço, cor grafite com preto.	UN.	05	1.262,00	6.310,00
31	6918	ESTANTE DE AÇO - 6 PRATELEIRAS. – Estante de Aço - 6 Prateleiras. Material: Aço; Altura: 2,0 M; Largura: 0,925 M; Profundidade: 0,425 M; Tipo Prateleiras: Reforçada; Quantidade Prateleiras: 6 Un; Tratamento Superficial: Pintura Epoxi; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Nas Laterais; Capacidade: 500 KG; Montagem: Incluso.	UN.	02	209,75	419,50

Assinado por 5 pessoas: VIANEIRA, ANTONIO DE SOUZA, ARAUJO, DEBORA, BERNARDINI, ANTONIO, LIMA, ANTONIO, LIMA, ANTONIO, LIMA, ANTONIO, LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/E05F-BFDT-9460-448B> e informe o código AE22-28FC-CA5E-BC04

32	7194	GAVETEIRO VOLANTE - 03 GAVETAS. – Gaveteiro volante com 03 gavetas, material em MDF, dimensões 400x520x550mm, cor grafite com preto.	UN.	03	350,33	1.050,99
33	7196	LONGARINA, ESTRUTURA AÇO, CORPO PLÁSTICO, 4 LUGARES, COR PRETO. – Longarina, estrutura aço, corpo plástico, 4 lugares, cor preto.	UN.	01	1.060,67	1.060,67
34	6974	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. – Mesa De Trabalho Com Duas Gavetas: Mesa De Trabalho Com Dimensionamento 1200x600x750 MM (LxPxA) Com Gaveteiro Fixo De Duas Gavetas, Cor: Noce Mare, Características Adicionais: formato retangular. Obs.: Inclui a montagem.	UN.	01	679,16	679,16
35	7203	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO 1000X750 MM. – Mesa para reunião circular, material em MDF, dimensão 1000x750 mm. cor grafite com preto.	UN.	01	943,25	943,25
36	7193	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO 2400x1000/1200x750 MM (PÉS METÁLICOS). COR GRAFITE COM PRETO. – Mesa para reunião retangular, material em MDF, dimensão 2400x1000/1200x750 mm (pés metálicos). cor grafite com preto.	UN.	01	1.608,07	1.608,07
37	7206	MESA REFEITÓRIO AÇO INOX, 8 LUGARES, DIMENSÃO 2400X800X740MM. –Mesa refeitório aço inox, 8 lugares, dimensão 2400x800x740mm.	UN.	01	2.126,50	2.126,50
38	7192	MESA RETANGULAR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO 1400x600x750 MM, COM 02GAVETAS, COR GRAFITE COM PRETO. – Mesa retangular, material em MDF, dimensão. 1400x600x750 mm, com 02gavetas, cor grafite com preto.	UN.	01	345,75	345,75
39	7202	PAINEL TV 50" COM SUPORTE PARA TV. MATERIAL EM MDF. DIMENSÃO Altura 90 cm Largura 125 cm. COR PRETO. – Pannel tv 50" com suporte para tv. material em MDF. dim. altura 90 cm largura 125 cm. cor preto.	UN.	03	576,31	1.728,93

40	7209	PRATELEIRA TIPO ESTOQUE, 1020X600, METALON 200X300, COM TAMPO DE MADEIRA 20MM, COR PRETO. – Prateleira tipo estoque, 1020x600, metalon 200x300, com tampo de madeira 20mm, cor preto.	UN.	02	550,00	1.100,00
41	7201	SOFÁ MODELO BÁSICO DE 3 LUGARES. – Sofá modelo básico de 3 lugares, revestido em couro sintético na cor preto. sofá modelo básico de 3 lugares, revestido em couro sintético na cor preto, ideal para ambientes corporativos, salas de espera ou residenciais. estrutura interna em madeira ou metal, com assentos e encostos acolchoados para maior conforto. design simples e funcional, com linhas retas e acabamento liso, proporcionando fácil limpeza e manutenção.	UN.	04	825,20	3.300,80

LOTE 07 – DIVERSOS

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
42	1065	COLCHÃO SOLTEIRO D33 MEDIDAS 0,78 x 1,88 x 0,18. – Colchão solteiro d33 medidas 0,78 x 1,88 x 0,18.	UN.	22	374,75	8.244,50
43	7205	LIXEIRA AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL - 20L. – LIXEIRA AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL - 20L.	UN.	19	173,35	3.293,65
44	7208	PERSIANA ROLO TECIDO TELA SOLAR SCREEN 5% BRANCA (1400X700MM). – Persiana rolo tecido tela solar screen 5% branca (1400x700mm).	UN.	58	106,66	6.186,28

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 293.707,78 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos).**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E05F-BFD1-9460-448B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TIAGO ANTÔNIO DE SOUZA (CPF 065.XXX.XXX-46) em 02/02/2026 16:35:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDES NOVAIS OLIVEIRA (CPF 045.XXX.XXX-00) em 02/02/2026 16:36:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA GOMES DA SILVA (CPF 119.XXX.XXX-11) em 03/02/2026 06:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ACXEL ALBRECHT ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-24) em 03/02/2026 08:39:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/E05F-BFD1-9460-448B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE22-28FC-CA5E-BC04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 63 803 161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES (CNPJ 63.803.161/0001-33) VIA PORTADOR VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES (CPF 116.XXX.XXX-50) em 04/05/2026 14:28:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 04/05/2026 14:36:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 06/05/2026 16:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 06/05/2026 16:45:08 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 07/05/2026 09:17:14 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/AE22-28FC-CA5E-BC04>